

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001062894 DE 1994

8 - 143,50

NATUREZA : PL

01-0628/94-0 DE 28/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

FARIA LIMA

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA PONTE CIDADE JARDIM, SITUADA NO DISTRITO DE PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:47:57

00000012035-92



ARQUIVADO

EM 02/10/95

CHEFE DA SEÇÃO

SEÇÃO DE REVISÃO
28 DEZ 1994
-DT. 10-

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
PRESIDENTE
24 DEZ 1995

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
PRESIDENTE
08 AGO 1995

1994

[Handwritten signature]
Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1994
FABIO LIMA
Vereador

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", cado 31.574-5, no Distrito de Pinheiros, para "Ponte Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decrete

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", situada no Distrito de Pinheiros.

01 - PL
01-0628/94-0

PROJETO DE LEI

O HOJE
COMISSÕES DE 28 DEZ 1994
CONSTITUÍDA E VOTADA
PONTA VIZINHA, MCM, MCM
BRUNO A. S. S. S.
PONTA VIZINHA, MCM, MCM



Câmara Municipal de São Paulo
Folha n.º 01 de 01
n.º 01 de 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO (n) nesta data de documento (n) rubricado (n) sob n.º 03 104/01/95

Estado (n) sob n.º 03 104/01/95

104/01/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de	nos
n.º	de	19

620 *98*

J U S T I F I C A T I V A

O Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo nasceu a 26 de abril de 1924, nesta cidade de São Paulo. Formado engenheiro civil em 1946, pela Escola de Engenharia Mackenzie, fez uma carreira vertiginosa como engenheiro estrutural. Fundou em 1950 o "Escritório de Serviços de Engenharia Estrutural Roberto Rossi Zuccolo" que em menos de duas décadas concebeu centenas de obras tais como edifícios, barragens, diques, silos, pontes, aquedutos e viadutos. Nesse impressionante conjunto, destacam-se várias pontes rodoviárias e ferroviárias sobre os rios Tietê, Piracicaba e Pinheiros, além de obras em diversos outros Estados da Federação.

Além desses empreendimentos técnicos, o Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo destacou-se numa brilhante carreira acadêmica que culminou, em 1959, com sua escolha para professor catedrático, por concurso, da cadeira de Sistemas Estruturais da Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie.

Quando faleceu, a 19 de abril de 1967 com 43 anos incompletos, havia deixado, como uma de suas últimas obras, o projeto e o cálculo estrutural da nova ponte da Avenida Cidade Jardim.

Por ocasião da inauguração dessa ponte, a 27 de dezembro de 1967, o então Prefeito Faria Lima assumiu publicamente, conforme foi amplamente divulgado pela imprensa, a intenção de homenagear o engenheiro recentemente falecido dando seu nome à obra de sua autoria.

Ocorre, porém, que o decreto dando o nome do ilustre engenheiro a referida ponte jamais foi assinado, frustrando seus familiares, amigos e admiradores.

A 29 de março de 1979, pelo Decreto nº 15.777 o nome "Ponte Cidade Jardim" foi oficializado, não se levando em conta a homenagem póstuma feita quando da inauguração da ponte.

É hora de se resgatar a justa homenagem que o Prefeito Faria Lima pretendia prestar ao Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo, devendo a legislação que trata da alteração de denominação de logradouros públicos ser interpretada de acordo com os princípios da razoabilidade, da motivação e do interesse público que devem sempre reger a atuação da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 628 de 19 94 04 / 01 95 (a)

03

Sr. Assessor Chefe

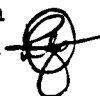
Sobre o assunto, nada consta,
em 04/01/95.

FÁTIMA A. MONTANA MATTI
Assist. Legislativa

A Com. de Const. e Justiça

30/07/95

LUIZ APARECIDO L. CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/02/95 às 1200hs. 

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEM EFEITO

SEGUE  juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ n.º 04

Em 01/03/95

(a) _____


ENILZA ANDRÉ
Secretária

16 - PAR
16-0131/1995

17 - RECOM
17-1025/1995

PARECER CONJUNTO Nº
/94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
DE MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
628/94.

PUBLIQUE-SE EM

06/03/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do
nobre Vereador Faria Lima, que visa autorizar o Executivo a
alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", no Distrito
de Pinheiros, para "Ponte Engenheiro Roberto Rossi
Zuccolo".

A proposição encontra amparo no artigo
13, inciso I e XVII, da Lei Orgânica do Município.
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, as Comissões e Política
Urbana, Metropolitana e de Educação, Cultura
e Esportes, entendem que a proposição é oportuna, tendo em
vista tratar-se de justa homenagem ao brilhante engenheiro
que foi Roberto Rossi Zuccolo, autor de grandes
empreendimentos técnicos, sendo uma de suas últimas obras o
projeto e o cálculo estrutural da ponte da Av. Cidade Jardim
sobre o Rio Pinheiros.

No que tange à competência desta Comissão
de Finanças e Orçamento, nada temos a opor à presente
proposição, porquanto as despesas decorrentes de sua
execução correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 20/02/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MARCIO ALEXANDRE = PRES.

VIVIANE
FERREIRA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE

EROS FERRER

EMILIO AUGUSTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDER
JOSE
LOPES

FARIA LIMA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR CAVALLARI = PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

HANNA SHARIB

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 03 / 95
página 40
conferido: *Antônio*

A. A. T. M.

Em, 06 / 04 / 95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	7	raimundo	207 S.Ex.	8-8-95		<i>m</i>

— PL 628/94, do Ver. Paulo Roberto Faria Lima (PMD B)

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Ponte
Cidade Jardim, situada no distrito de Pinheiros.

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos
membros da Câmara.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) — Não há ora-
dores inscritos. Encerrada a discussão, a ~~tem~~ votos. Os Srs. Vereadores
que estiverem de acordo com o item 46 permaneçam como estão. Os que
quiserem falar em ~~seu~~ sentido contrário que o faça agora. (Pausa)

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO (PT) {Pela ordem} —
Sr. Presidente, a Bancada do PT consigna seu voto contrário ao item 46
da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) — Voto con-
trário do PT; Está aprovado em primeira votação.

Os itens 47 e 48 foram adiados, por acordo de Liderança.

Item 49.

item 49....375/94.....(Dalva)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
6	2	Paula	210ª SE	24.08.95	Pres.	

* * *

-/PL 628/94, do Vereador Paulo Roberto Faria Lima (PMDB)

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Ponte
Cidade Jardim, situada no distrito de Pinheiros.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto nominal, favorável da maioria abso-
luta dos membros da Câmara.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há
oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis, permaneçam como estão. Os Srs. Vereadores que forem contrários se manifestem agora.

O SR. JOSÉ MENTOR (Pela ordem) - A Bancada do PT se manifesta contrariamente à propositura.

O SR. GABRIEL ORTEGA (PSDB) - (Pela ordem) - A Bancada do PSDB se manifesta contrariamente à propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 7 do proc. 2-10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ATORADOR	COM. APARTE
6	3	Paula	210ª SE	24,08,95		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Está

aprovado. Vai à sanção.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....- 08 -

do processo nº.....21.622 94.....do 19...../...../.....(n).....S. M. C. S.

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 210ª Sessão Extraordinária de 24 de agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

25-08-1995


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/ 09 1995



Sr. Marcos,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

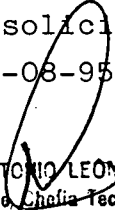
25-8-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

25-08-95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 13

Em 25 9 95

(a)



Câmara Municipal de

Folha Nº. 09	do proc.
Nº. 628	de 1994
O Funcionário	

São Paulo, 01 de Setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0468/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 628/94 de autoria do Vereador Faria Lima - autorizando o Executivo a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", situada no Distrito de Pinheiros.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MICHEL COLASUONNO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maiauf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0468/1995

Folha Nº. 10 do proc.
Nº 628 de 1994
Município de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE

AGOSTO DE 1995. Cópia extraída de fl. 01 do Processo nº 01-

628/94. (PROJETO DE LEI Nº 628/94). Autoriza o Executivo a

alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", situada no

Distrito de Pinheiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a

denominação da "Ponte Cidade Jardim", CADLOG 31.574-5, no

Distrito de Pinheiros, para "Ponte Engenheiro Roberto Rossi

Zuccolo". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da

presente lei - correção por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo

Legislativo, padrão "QPA-09-B" extrai a presente cópia

fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografar.

Eu, **José Crislinho Souza Santos** Oficial Legislativo

a conferi. São Paulo, 28 de agosto de 1995. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora Subst. DT. 3

dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) **Marguel Colassoumno**; **Murillo Antunes Alves**; **Edivaldo Estima**;

José Indio F. do Nascimento; **José Viviani Ferraz**



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 19

Folha Nº. 17	do P.P.C.
Nº. 628	de 1989
M. Funcionário	

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", situada no Distrito de Pinheiros.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", CADL06 31.574-5, no Distrito de Pinheiros, para "Ponte Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto de 1995.

O Presidente,

pmmp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	12	do proc.
TP	628	de 1994

São Paulo, 01 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 468 de
01.09.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 628/94 de autoria do Ver. Faria Lima.

ANEXO:

04/09/95
REGINA LÚCIA PINTO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

13

do processo nº.....628..... de 19.....94-25, 9, 95.....(a).....

LEI Nº 11.879 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 628/94, do Vereador Faria Lima)

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", situada no Distrito de Pinheiros.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da "Ponte Cidade Jardim", CADLOG 31.574-5, no Distrito de Pinheiros, para "Ponte Engenheiro Roberto Rossi Zuccolo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22, 9, 1995

página 2ª/3ª - coluna 3ª/1ª

Conferido: _____

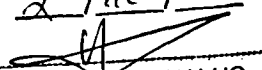
À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

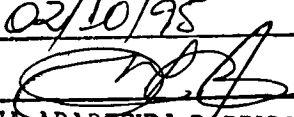
Para as devidas providências e posterior arquivamento.

26 / 09 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

2 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encastado em	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>02/10/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

0122

029

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)